Fls. n.º 05

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI nº 681/86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 1.987.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal não devolveu para sansão, e eu, com fundamento no Artigo 66 da Constituição do Brasil, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Miracatu, para o exercício financeiro de 1.987, estima a Receita e fixa a Despesa em cz$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		cz$ 27.000.000,00
Receita Tributária	cz$ 1.300.000,00	
Receita Patrimonial	cz$ 310.000,00	
Transferências correntes	cz$ 25.130.000,00	
Outras receitas correntes	cz$ 260.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		cz$ 19.000.000,00
ALienação de bens	cz$ 3.000.000,00	
transferências de capital	cz$ 16.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	cz$ 1.086.200,00
03 - Administração e planejamento	cz$ 26.413.800,00
04 - Agricultura	cz$ 185.000,00
08 - Educação e Cultura	cz$ 7.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	cz$ 1.705.000,00
13 - Saúde e saneamento	cz$ 955.000,00
15 - Assistência e Previdência	cz$ 2.300.000,00
16 - Transporte	cz$ 5.855.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	cz$ 46.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	cz$ 1.086.200,00
07 - Administração	cz$ 25.283.800,00
08 - Administração Financeira	cz$ 1.315.000,00
42 - Ensino de Primeiro grau	cz$ 7.500,000,00
58 - Urbanismo	cz$ 1.705.000,00
75 - Saúde	cz$ 955.000,00
81 - Assistência	cz$ 1.800.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv. público - PASEP -	cz$ 500.000,00
88 - Transporte Rodoviário	cz$ 5.855.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS.	cz$ 46.000.000,00

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	cz$ 17.206.200,00
Despesas de Capital	cz$ 28.793.800,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	cz$ 46.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

Legislativo

1 - Câmara Municipal	cz$ 1.086.200,00

Executivo

1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	cz$ 1.690.000,00
2 - Setor de Finanças e contabilidade	cz$ 1.315.000,00
3 - Setor de estradas e serviços municipais	cz$ 7.560.000,00
4 - Setor de desenvolvimento agrícola	cz$ 185.000,00
5 - Setor de projetos e obras municipais	cz$ 23.283.800,00
6 - Setor de compras e custos	cz$ 125.000,00
7 - Setor de saúde	cz$ 955.000,00
8 - Setor de educação	cz$ 7.500.000,00
9 - Despesas Diversas da Administração	cz$ 2.300.000,00
TOTAL DA DESPESA	cz$ 46.000.000,00

Artigo 4º - O Pode Executivo é autorizado a:

a-) Realiza operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b-) Abrir créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.9/4.

Fls. n.º 08

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de dezembro de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registra e Publica.